

Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo

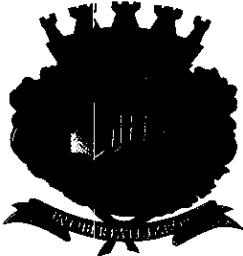
C.M.V.
Proc. Nº 1354/18
Fls. 01
Resp. [Signature]

Requerimento n. 449 /2018

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Os Vereadores que este Requerimento subscrevem, com fundamento no art. 48 do Regimento Interno desta Casa de Leis, no art. 9º, inciso XV e art. 39 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, requerem a **instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)**, com o prazo inicial 180 dias, prorrogáveis se assim demandar as investigações, para apuração de fato determinado concernente a irregularidades no processo seleção de candidatos no Concurso Público n. 01/2017, realizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos (Valiprev), cujo resultado classificatório publicado no Boletim Oficial demonstra, em tese, beneficiamento de pessoas específicas para ingressarem como servidores efetivos do referido órgão.



C.M.V.
Proc. Nº 1354/18
Fls. 02
Resp. R

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

1. Dos requisitos para instauração de CPI

As Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica de Valinhos e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelecem requisitos formais similares e harmoniosos para a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), destacando (a) a necessidade da subscrição do requerimento por um terço dos membros da respectiva casa legislativa; (b) destinar-se à apuração de fato determinado; e (c) ter prazo certo. Veja-se:

Constituição Federal

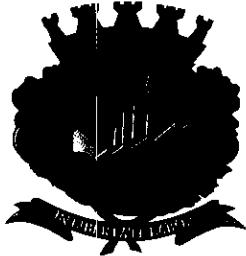
Art. 58. [...]

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Constituição do Estado de São Paulo

Art. 13. [...]

§2º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Assembleia Legislativa, para apuração de fato determinado e



C.M.V.
Proc. Nº 13541/18
Fls. 03
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

por prazo certo, sendo suas conclusões, quando for o caso, encaminhadas aos órgãos competentes do Estado para que promovam a responsabilidade civil e criminal de quem de direito.

Lei Orgânica do Município de Valinhos

Art. 9º. Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

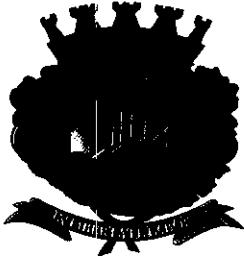
[...]

XV - criar comissões especiais de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, por prazo certo, sempre que o requerer, pelo menos, um terço de seus membros;

Art. 39. As comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, e serão criadas mediante requerimento de vereadores, na forma do inciso XV do art. 9º desta Lei, para apuração de fato determinado, por prazo certo e instalação imediata, sendo suas conclusões, quando for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos

Art. 48. As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, e serão criadas mediante requerimento contendo um terço das assinaturas de Vereador para apuração de fato determinado, por prazo certo e instalação imediata, sendo suas conclusões votadas pelo Plenário e, quando for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.



C.M.V.
Proc. Nº 1354, 18
Fls. 09
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Embora o número de subscritores deste Requerimento supere o mínimo exigido, importante frisar que, conforme disposto tanto na Lei Orgânica quanto no Regimento Interno desta Câmara Municipal, a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito será imediata, independente de apreciação do Plenário.

Isto porque, conforme entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (STF), estando reunidos os requisitos formais para a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, considera-se ilegal a subordinação do requerimento à manifestação do órgão legislativo por violar o direito subjetivo líquido e certo de parlamentares para exercerem o poder investigatório inerente ao Parlamento.

REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PERTINENTES À CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CF, ART. 58, § 3º): CLÁUSULA QUE AMPARA DIREITO DE CONTEÚDO EMINENTEMENTE CONTRA-MAJORITÁRIO. A instauração de inquérito parlamentar, para viabilizar-se no âmbito das Casas legislativas, está vinculada, unicamente, à satisfação de três (03) exigências definidas, de modo taxativo, no texto da Lei Fundamental da República: (1) subscrição do requerimento de constituição da CPI por, no mínimo, 1/3 dos membros da Casa legislativa, (2) indicação de fato determinado a ser objeto da apuração legislativa e (3) temporariedade da comissão parlamentar de inquérito. Precedentes do Supremo Tribunal Federal: MS 24.831/DF, Rel. Min. CELSO DE MELLO, v.g.. - O requisito constitucional concernente à observância de 1/3 (um terço), no mínimo, para criação de determinada CPI (CF, art. 58, § 3º), refere-se à subscrição do requerimento de instauração da investigação parlamentar, que traduz exigência a ser aferida no momento em que protocolado o pedido junto à Mesa da Casa legislativa, tanto que, "depois de sua apresentação à Mesa",



C.M.V.
Proc. Nº 1354, 18
Fls. 05
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

consoante prescreve o próprio Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 102, § 4º), não mais se revelará possível a retirada de qualquer assinatura. - Preenchidos os requisitos constitucionais (CF, art. 58, § 3º), impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, que não depende, por isso mesmo, da vontade aquiescente da maioria legislativa. Atendidas tais exigências (CF, art. 58, § 3º), cumpre, ao Presidente da Casa legislativa, adotar os procedimentos subseqüentes e necessários à efetiva instalação da CPI, não se revestindo de legitimidade constitucional o ato que busca submeter, ao Plenário da Casa legislativa, quer por intermédio de formulação de Questão de Ordem, quer mediante interposição de recurso ou utilização de qualquer outro meio regimental, a criação de qualquer comissão parlamentar de inquérito. - A prerrogativa institucional de investigar, deferida ao Parlamento (especialmente aos grupos minoritários que atuam no âmbito dos corpos legislativos), não pode ser comprometida pelo bloco majoritário existente no Congresso Nacional, que não dispõe de qualquer parcela de poder para deslocar, para o Plenário das Casas legislativas, a decisão final sobre a efetiva criação de determinada CPI, sob pena de frustrar e nulificar, de modo inaceitável e arbitrário, o exercício, pelo Legislativo (e pelas minorias que o integram), do poder constitucional de fiscalizar e de investigar o comportamento dos órgãos, agentes e instituições do Estado, notadamente daqueles que se estruturam na esfera orgânica do Poder Executivo. (STF. MS 26441/DF. Rel. Min. CELSO DE MELLO. DJe 17.12.2009).

Portanto, como se pode depreender dos termos do presente Requerimento, plenamente preenchidos os requisitos exigidos pelas disposições constitucionais apresentadas, sendo de rigor seu recebimento e consequente instalação imediata da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos fatos aqui delineados.



C.M.V.
Proc. № 1354, 18
Fls. 06
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Do fato certo e determinado

2.1. Das denúncias ao Conselho Fiscal do Valiprev

Estava prevista para o dia 28 de dezembro de 2017 a publicação, no Boletim Oficial do Município, do resultado classificatório do Concurso Público n. 01/2017 realizado pelo Valiprev (Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos).

No entanto, no lugar do resultado, foi publicada a Portaria n. 264/2017, de autoria da Presidência do Instituto, acatando “as sugestões apresentadas pelo Conselho Fiscal, diante das denúncias anônimas que chegaram ao conhecimento do referido Conselho, referente a possíveis irregularidades, em tese, no resultado final do Concurso Público 001/2017”, decidindo-se nos seguintes termos:

- 1- pela imediata suspensão de todo e qualquer ato em relação aos procedimentos do Concurso Público 001/2017 até a apuração final das denúncias apresentadas;
- 2- a retirada do resultado da lista de aprovados do site da VALIPREV;
- 3- oficiar a empresa Instituto INDEC, realizadora do Concurso, para que também retire imediatamente a publicação referente ao Resultado do Concurso Público 001/2017 de seu site,
- 4- oficiar a referida empresa, e a Comissão de Concurso Público, na pessoa de sua Presidente, sobre a suspensão dos atos advindos do Concurso Público 001/2017;
- 5- encaminhar cópia de todos os Ofícios enviados ao Conselho Fiscal para acompanhamento.



C.M.V.
Proc. Nº 1359 /18
Fls. 07
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Em sequência à publicação da Portaria, o Conselho Fiscal do Valiprev solicitou a lavratura de um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia de Valinhos, narrando as possíveis irregularidades no resultado do referido concurso público.

Conforme se verificou na época, a narrativa envolvia os candidatos Luciana Caun de Oliveira Andrade e Leandro de Oliveira Andrade, ambos aprovados em 1º lugar em seus respectivos cargos, ela para Analista de Benefícios Previdenciários e ele para Assessor Jurídico, cujos salários seriam de R\$ 4.133,32, além dos benefícios previstos no edital.

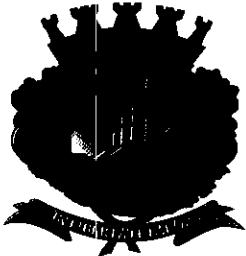
A suposição de irregularidade nasceu em virtude dos candidatos aprovados serem, respectivamente, esposa e irmão do ex-vereador Juninho Andrade, cuja filiação partidária (PSD) é a mesma do então Presidente do Valiprev, Wilson Vanderlei Ventura, responsável por secretariar a legenda.

Para este concurso, foram inscritos 2.896 candidatos concorrendo a 8 vagas, de modo que, em termos proporcionais, existiam 362 candidatos para cada vaga em disputa.

2.2. Do histórico do Instituto INDEC

Também chegou a conhecimento desta Casa de Leis, em 24 de janeiro de 2018, informações que colocam em dúvida a idoneidade do Instituto INDEC, responsável pela elaboração do concurso e aplicação das provas.

Conforme tais informações, o referido Instituto foi acionado no Judiciário em mais de uma oportunidade em virtude, justamente, de irregularidades em



C.M.V.
Proc. № 1354, 18
Fls. _____
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

concursos públicos de sua responsabilidade. É o caso dos seguintes processos:

Processo n. 1000638-82.2016.8.26.0025

Foro da Angatuba/SP

Ação Civil Pública

Autoria: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: **Fraude no concurso público n. 02/2015, da Prefeitura Municipal de Angatuba**

Processo n. 1000252-93.2017.8.26.0097

1ª Vara - Foro de Buritama/SP

Ação Civil Pública

Autoria: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: **Fraude no concurso público n. 01/2015, da Câmara Municipal de Planalto**

Processo n. 1000608-88.2016.8.26.0464

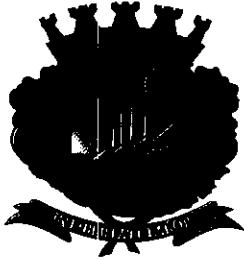
Foro de Pompéia/SP

1ª Vara - Foro de Pompéia

Autoria: Vereador Márcio Rogério Caffer

Objeto: **Suspensão do concurso público por irregularidades no processo licitatório de escolha do Instituto INDEC**

Verifica-se que os processos elencados acima são todos recentes e



C.M.V.
Proc. Nº 1359 18
Fls. 09
Resp. R

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

versam sobre irregularidades desde o processo de licitação para contratação do instituto INDEC, até a dubiedade no próprio resultado final do certame.

O fato destas ações não possuírem uma decisão definitiva transitada em julgado fez com que, na época, não houvesse impedimento para que a empresa participasse do procedimento licitatório elaborado pelo Valiprev.

Contudo, havendo liminares determinando a suspensão dos respectivos concursos naqueles municípios, soma-se à coincidência dos candidatos aprovados a suspeição da idoneidade de quem possui apontamentos de irregularidade referendados pelo próprio Ministério Público.

3. Do prazo para os trabalhos

Considerando a gravidade das irregularidades, em tese, praticadas e a necessidade de se analisar os procedimentos adotados pela Valiprev desde o procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para elaboração do concurso do órgão, requer-se a concessão do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias iniciais para realização dos trabalhos investigatórios, cuja eventual prorrogação poderá ser solicitada se assim for necessário.

4. Conclusão

Diante de todo o exposto, preenchidos os requisitos formais para a instauração desta Comissão Parlamentar de Inquérito requerida, de rigor seu início imediato, com a definição de seus membros pela Mesa Diretora desta Câmara Municipal, nos termos do art. 48, § 2º do Regimento Interno, a fim de que se



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1354/18
Fls. 10
Resp. [Signature]

apurem as irregularidades, em tese, identificadas no Concurso Público n. 01/2017 do Valiprev.

Sem mais, cumprimentamos com elevada estima e consideração.

Valinhos, 07 de março de 2018.

Aldemar Veiga Júnior
Vereador

Edison Roberto Secafim
Vereador

Alécio Maestro Cau
Vereador

Franklin Duarte de Lima
Vereador

André Leal Amaral
Vereador

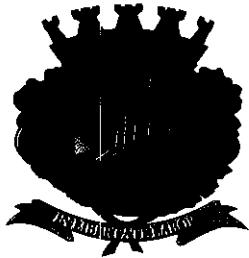
Gilberto Aparecido Borges
Vereador

César Rocha Andrade da Silva
Vereador

Israel Scupenaro
Vereador

Dalva Berto
Vereadora

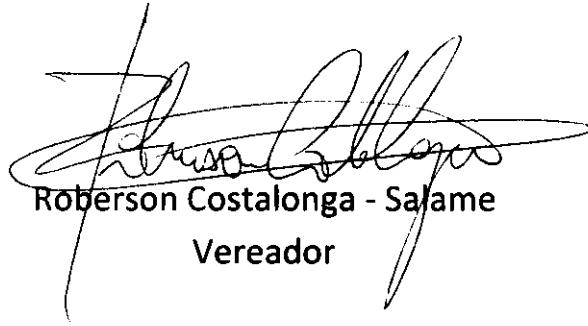
José Henrique Conti
Vereador



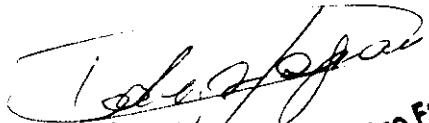
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1354 18
Fls. 11
Resp. DR


Kiko Seloni
Vereador


Roberson Costalanga - Salame
Vereador

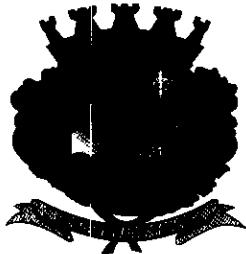

Luiz Mayr Neto
Vereador


Rodrigo Fagnani Popó
Vereador - PSDB
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5319


Mauro de Sousa Penido
Vereador


Rodrigo Toloi
Vereador


Mônica Morandi
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Requerimento n.º 449/18, em Sessão Ordinária de 13/03/2018.

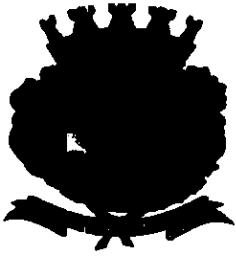
(art. 31 do Regimento Interno e art. 37, parágrafo único, da Lei Orgânica)

PARTIDOS	LÍDERES	QTD.	% CMV	PROPORTIONALIDADE (nº partidos X % CMV)	VEREADORES INDICADOS PELAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS
MDB	Giba	4	23,53%	2,1	DALVA BERTO
					ROBERSON COSTALONGA
PSDB	Popó	3	17,65%	1,6	RODRIGO FAGNANI "POPÓ"
					<i>(partido declinou de indicar mais um Vereador)</i>
DEM	Veiga	2	11,76%	1,1	RODRIGO TOLOI
PDT	Alécio	2	11,76%	1,1	ALÉCIO CAU
PV	Conti	2	11,76%	1,1	LUIZ MAYR NETO
PP	Secafim	1	5,88%	0,5	EDSON SECAFIM
PPS	Mauro	1	5,88%	0,5	MAURO PENIDO
PSB	Kiko	1	5,88%	0,5	KIKO BELONI
REDE	César	1	5,88%	0,5	CÉSAR ROCHA
9 partidos		17	100%	11 membros	COMPOSIÇÃO FINAL: 10 membros

Ao Departamento Legislativo para elaboração de Ato da
Mesa Diretora, na forma do art. 48, § 2º, do Regimento Interno da Câmara.

Valinhos, 13 de março de 2018.


Israel Scupenaro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N° 03, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Compõe Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de supostas irregularidades no Concurso Público n.º 01/17 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valliprev.

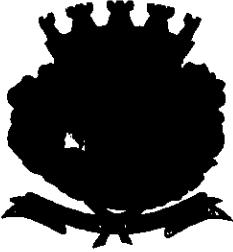
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento nos artigos 9º, inciso XV, 37, parágrafo único e 39, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

Considerando Requerimento n.º 449/18, de autoria de todos os vereadores da Câmara Municipal de Valinhos, lido em sessão de 13 de março de 2018, que solicita abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Parlamentar de Inquérito, instalada em sessão ordinária de 13 de março de 2018 com base no Requerimento n.º 449/18, para apuração de supostas irregularidades no Concurso Público n.º 01/2017 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valliprev, é composta pelos seguintes membros, indicados pelos respectivos líderes partidários:

- I- Dalva Dias da Silva Berto - MDB;
- II- Roberson Augusto Costalonga - MDB;
- III- Rodrigo Vieira Braga Fagnani - PSDB;
- IV- Sidmar Rodrigo Toloi - DEM;
- V- Alécio Maestro Cau - PDT;
- VI- Luiz Mayr Neto - PV;
- VII- Edison Roberto Secafim - PP;
- VIII- Mauro de Sousa Penido - PPS;
- IX- José Osvaldo Cavalcante Beloni - PSB; e
- X- César Rocha Andrade da Silva - REDE.



C.M.V.
Proc. Nº 1354, 18
Fls. 14
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Ato nº 03/18)

Fl. 02

Parágrafo único. Os Vereadores referidos no caput deste artigo foram empossados e elegeram logo após, na forma do art. 48, § 3º, do Regimento Interno da Câmara, os vereadores:

- I- Alécio Maestro Cau como Presidente da Comissão; e
- II- César Rocha Andrade da Silva como Relator da Comissão.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar Relatório Final dos trabalhos, podendo, na eventualidade de não estarem concluídas todas as diligências necessárias, solicitar prorrogação à Mesa Diretora da Casa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 13 de março de 2018.**

Publique-se.


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário


Dr. André Cavicchioli Melchert
Dirutor Legislativo

Publicado, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.



C.M.V.
Proc. Nº 1354, 18
Fls. 13
Resp. 0

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 14 de março de 2018.

Ao Departamento de Expediente, Protocolo e Gestão Documental

Considerando Requerimento n.º 449/18, de autoria de todos os vereadores da Câmara Municipal de Valinhos, lido em sessão de 13 de março de 2018, que solicita abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de supostas irregularidades no Concurso Público n.º 01/17 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valiprev.

É o presente para requerer a abertura de processo administrativo para processamento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito instalada em sessão ordinária de 13 de março de 2018 e composta pelo Ato da Mesa n.º 03/2018, nos termos do Requerimento n.º 449/18, para apuração de supostas irregularidades no Concurso Público n.º 01/17 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valiprev.

Segue em anexo cópia de inteiro teor do Requerimento.

Att.,

Israel Scupenaro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

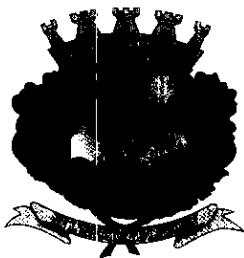
Data/Hora Protocolo: 14/03/2018 11:47

Correspondência Recebida n.º 123/2018

Autoria: Presidência

Assunto: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO CONCURSO PÚBLICO VALIPREV

PROTOCOLO
Nº 00447/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1354/18

FLS. Nº 16

RESP.

Concluídos os trabalhos da C.P.I. (Processo Administrativo de nº 55/18, contendo quatro volumes, 719 fls.), que foi criada para apurar supostas irregularidades no Concurso Público nº 01/17 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – Valiprev, originada pelo Requerimento nº 449/18, aprovado por unanimidade em Sessão do dia 13 de março de 2018, segue para arquivo.

Atenciosamente
Marcos Fureche

Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

Valinhos, 30 de outubro de 2018.

- n.º 2642/18, retirar acúmulo de lixo na Vila Boa Esperança.
- n.º 2643/18, retirar acúmulo de lixo da Praça Jardim Boa Esperança, Vila Boa Esperança.
- n.º 2644/18, retirar entulho de praça na Rua Professor Américo Belluomini, esquina com a Rua Tereza Von Zuben Angarten, Vila Boa Esperança.
- n.º 2645/18, cortar mato na Rua Campinas, Bairro São Cristóvão.
- n.º 2646/18, cortar mato na Rua Santos Dumont, no entroncamento com a Rua Barão de Manáu, Vila Independência.
- n.º 2647/18, cortar mato na Avenida Guarani, entre a Avenida Independência e a Rua Barão de Manáu, Vila Independência.
- n.º 2648/18, cortar mato na Rua José Bonifácio, no cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco, Vila Independência.
- n.º 2649/18, cortar mato na Rua Gonçalves Dias, no cruzamento com a Rua Casemiro de Abreu, Vila Independência.

De autoria do vereador César Rocha Andrade da Silva:

- n.º 2651/18, remover ou substituir árvores na Rua das Acácias, de frente ao nº 281, Parque Cecap.
- n.º 2652/18, realizar operação tapa-buraco na Rua Ângelo Antônio Schiaviano, de frente ao nº 59, Residencial São Luiz.
- n.º 2653/18, implantar academia de ginástica ao ar livre na Praça José Barchesi, entre as Ruas Serra Negra e Itatiba, Jardim São Cristóvão.
- n.º 2654/18, instalar concretura para ponto de ônibus na Rua Piratinha, de frente ao nº 238.

De autoria do vereador José Henrique Conti:

- n.º 2655/18, realizar operação tapa-buraco na Rua José Milani, em frente à Praça da Bíblia.
- n.º 2656/18, efetuar manutenção e desobstrução dos buelhos da Rua Doutor Alfredo Zacharias, Vila Paganó.
- n.º 2657/18, instalar placas de "proibido fumar" no Terminal Rodoviário de Valinhos.

De autoria do vereador Israel Scupenaro:

- n.º 2662/18, remover galhos e resíduos de árvores na Rua dos Antúrios, Jardim Paraíso.
- n.º 2663/18, recuperar a Avenida Doutor Altino Gouveia, Jardim Pinheiros.
- n.º 2664/18, realizar recuperação nas Ruas do Bairro Paqueté.
- n.º 2665/18, podar árvore na Rua das Alfazemas, Jardim Paraíso.
- n.º 2666/18, podar árvores na Rua Jorge Niede, Jardim Ana Carolina.
- n.º 2667/18, recuperar a Rua Germano Ferrari, Jardim dos Manacás.
- n.º 2669/18, realizar operação tapa-buraco na Rua dos Amarilis, Jardim Paraíso.
- n.º 2670/18, recuperar a Rua Maria de Jesus Madia Frare, Bairro Chácara Silvana.
- n.º 2671/18, realizar manutenção na estrada e limpar e cortar mato na Rua Maria de Jesus Madia Frare, Bairro Chácara Silvana.

De autoria do vereador Alécio Maestro Cau:

- n.º 2668/18, reitera indicação sobre a manutenção da área de lazer infantil no Centro de Lazer do Trabalhador.

De autoria do vereador André Leal Amaral:

- n.º 2674/18, consertar asfalto na Rua Lourenço Ferrari, Jardim dos Manacás.
- n.º 2675/18, consertar asfalto na Rua Germano Ferrari, Jardim dos Manacás.
- n.º 2676/18, consertar asfalto na Rua Antônio Tassi, Jardim Novo Mundo.
- n.º 2677/18, consertar asfalto na Rodovia Flávio de Carvalho.
- n.º 2678/18, consertar asfalto na Avenida Doutor Altino Gouveia, Jardim Pinheiros.
- n.º 2679/18, consertar asfalto na Rua Fonte Mécia, Bairro Fonte Mécia.
- n.º 2680/18, consertar asfalto na Rua Pedro Pellegrini, Bairro Fonte Mécia.
- n.º 2681/18, trocar placas de identificação de logradouros no Bairro Fonte Mécia.

ORDEM DO DIA**Projetos de executivo aprovados por unanimidade:**

- Projeto de Lei n.º 220/18, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 600.000,00. (Mens. 74/18). Autoria do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei n.º 223/18, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 21.412.500,00 (Mens. 75/18). Autoria do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei n.º 224/18, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 721.318,60 (Mens. 76/18). Autoria do Executivo Municipal.

Projeto aprovado em primeira discussão:

- Projeto de Lei n.º 49/18, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação à Câmara Municipal das demandas judiciais nas quais a Prefeitura seja parte. Autoria dos vereadores Rodrigo Vieira Braga Fagnani, André Leal Amaral e Franklin Duarte de Lima.

Projeto de legislativo aprovados:

- Projeto de Resolução n.º 5/18, que aprova o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de supostas irregularidades no Concurso Público nº 01/17 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valiprev. Autoria da Mesa Diretora.
- Projeto de Resolução n.º 7/18, que altera a Resolução n.º 04, de 21 de março de 2017. Autoria da Mesa Diretora.

Moções aprovadas:

- Moção n.º 134/18, de Apoio ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos para que instalem bolsão de estacionamento quarenta e cinco graus na Avenida Joaquim Alves Corrêa, na altura do nº 2.825. Autoria do vereador César Rocha Andrade da Silva.
- Moção n.º 135/18, de Apoio ao Prefeito Municipal e ao Secretário da Educação para que empenhem esforços para realização de palestras com temas ligados ao meio ambiente. Autoria do vereador César Rocha Andrade da Silva.
- Moção n.º 136/18, de Apoio ao Prefeito Municipal para que empenhe es-

forços em firmar convênio com clínicas veterinárias da Cidade, a fim de realizar cas-trações em cães e gatos de municípios. Autoria do vereador César Rocha Andrade da Silva.

Requerimentos aprovados:

- Requerimento n.º 1945/18, Voto de Louvor e Aplausos à doutora em Direito Penal, advogada e professora Janaina Paschoal, por ter sido a Deputada Estadual mais votada na história do país. Autoria dos vereadores Dalva Berto, Israel Scupenaro, José Henrique Conti, Edson Roberto Seccafim e Kiko Beloni.
- Requerimento n.º 1997/18, informações a respeito de derramamento de concreto em vias públicas. Autoria do vereador André Leal Amaral.
- Requerimento n.º 2014/18, informações sobre sala de pequenas cirurgias no Centro de Especialidades de Valinhos. Autoria do vereador Kiko Beloni.
- Requerimento n.º 2031/18, informações sobre estacionamento de carretas de forma irregular, Bairro Macuco. Autoria do vereador José Henrique Conti.
- Requerimento n.º 2034/18, informações acerca da sentença que determina o restabelecimento do pagamento de verbas à Guarda Civil Municipal de Valinhos. Autoria do vereador José Henrique Conti.
- Requerimento n.º 2036/18, informações sobre a retomada das obras do prolongamento de Avenida Joaquim Alves Corrêa. Autoria do vereador José Henrique Conti.
- Requerimento n.º 2050/18, informações sobre gastos com Propaganda Governamental. Autoria do vereador Alécio Maestro Cau.

Resp:

1354,18
A.R.C.**ISRAEL SCUPENARO**

PRÉSIDENTE

RESOLUÇÃO N° 04, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de supostas irregularidades no Concurso Público n.º 01/17 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valiprev.

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É aprovado, em inteiro teor, o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de supostas irregularidades no Concurso Público nº 01/17 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valiprev, composta pelo Ato da Mesa nº 03, de 13 de março de 2018, processo administrativo nº 55/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos, aos 23 de outubro de 2018.

Publique-se.

Israel Scupenaro
Presidente

Alécio Maestro Cau
1º Secretário "ad hoc"

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário "ad hoc"

Do Projeto de Resolução nº 05/18 - Proc. nº 4.998/18

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.

DR. ANDRÉ CAVICCHIOI MELCHERT
Diretor Legislativo

RESOLUÇÃO N° 05, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Resolução n.º 04, de 21 de março de 2017, que "dispõe sobre o Plano de Cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Valinhos e dá outras providências".

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica acrescido o art. 6º-A à Resolução n.º 04 de 21 de março de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. É vedada a concessão de adicional de função e estímulo ao aperfeiçoamento técnico profissional aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Valinhos, exceto aqueles ocupantes de cargo efetivo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos, aos 23 de outubro de 2018.

Publique-se.